



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

LEI Nº 898/2013, de 01 de outubro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a repassar ao Fundo Rotativo de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, e dá outras providências.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo autorizado a repassar ao Fundo Rotativo de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - FRAPPI, o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no exercício dos anos de 2013 e 2014.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária sob o nº 814/2012 de 18.12.2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de outubro de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O Presente projeto de Lei tem por objetivo regulamentar o repasse de valores ao Fundo Rotativo de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - FRAPPI, conforme deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural que sugeriu a quantia mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O repasse aqui estabelecido está previsto em Lei Municipal.

Ressaltamos a importância do presente projeto vez que proporcionará ao pequeno agricultor fonte de financiamento para sua atividade rural.

Esperamos, pois, a compreensão dos nobres vereadores para, após o debate, promover a aprovação do projeto.

Itati, 01 de outubro de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito Municipal